



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Frota Cavalcante

1182/2020

REQUERIMENTO Nº _____ / 2020

Requer a transcrição para os Anais desta Casa, da matéria intitulada “Janela partidária para os pré-candidatos inicia hoje”, veiculada no jornal OESTADO, no dia 04 de março de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O vereador Frota Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, depois de ouvido seus pares, requer a transcrição para os Anais desta Casa, da matéria intitulada “**Janela partidária para os pré-candidatos inicia hoje**”, veiculada no jornal OESTADO, no dia 04 de março de 2020.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 05
DE Março DE 2020.

Frota Cavalcante
Vereador - PODEMOS

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

05 MAR 2020

10 h 12 min

Katania

Servidor (a)

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE - PODEMOS

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460 – Fortaleza/Ceará
Gabinete 41 – Fone (85) 3444-8302 /e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com

Janela partidária para os pré-candidatos inicia hoje

quarta-feira, 04 de março de 2020

A partir de hoje, os vereadores que pretendem disputar a reeleição ou a prefeitura de sua cidade podem mudar de partido sem sofrerem nenhuma punição da legenda. O prazo da chamada janela partidária termina no dia 3 de abril, seis meses antes do pleito. O primeiro turno será realizado em 4 de outubro e o segundo turno no dia 25 do mesmo mês.

Pelo calendário eleitoral, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão responsável pela organização das eleições, o prazo é considerado para a justa causa necessária para a mudança partidária dos vereadores com cargo que queiram concorrer às eleições. A mesma regra vale para as eleições gerais, referentes aos cargos de deputado, nos anos em que elas ocorrem. Ao trocarem de partido, os parlamentares via de regra buscam mais recursos e apoio político para as campanhas.

Deve-se destacar que a troca partidária não muda a distribuição do Fundo Partidário (art. 41-A, parágrafo único, da Lei nº 9.096) e do acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão (art. 47, § 7º, da Lei nº 9.504/1997). Esse cálculo é proporcional ao número de deputados federais de cada legenda. A única exceção a essa regra é para o caso de deputados que migrem para uma legenda recém-criada, dentro do prazo de 30 dias contados a partir do seu registro na Justiça Eleitoral, e nela permanecendo até a data da convenção partidária para as eleições subsequentes.

Coligações

As mudanças partidárias têm como pano de fundo, em 2020, o fim do modelo de coligação proporcional entre diferentes partidos para as eleições. Com isso, a partir deste ano, os candidatos aos cargos de vereador e deputado só poderão participar da disputa em chapa única dentro do partido. A mudança tende a fazer com que haja, nas grandes cidades em geral, uma pulverização de candidatos a prefeito que buscarão não necessariamente a eleição, mas o fortalecimento da chapa de vereadores de seus partidos.

O fim das coligações entre partidos nas eleições proporcionais visa corrigir uma das distorções no atual sistema eleitoral. Pela regra que vigorou até a disputa de 2018, a distribuição das cadeiras era feita levando em conta a votação dada a todos os candidatos e partidos que compunham a coligação. Com isso, muitas vezes o voto dado a um candidato de esquerda ajudava também na eleição de um defensor de propostas de direita, e vice-versa, desde que as siglas de ambos estivessem coligadas para fins eleitorais, uma situação comum.

Calendário

Outras datas previstas no calendário eleitoral devem ser seguidas pelos candidatos e partidos que vão disputar o pleito: no dia 4 de abril, todos os partidos que pretendem disputar as eleições devem estar com registro aprovado pelo TSE. Já no dia 16 de junho, o Tribunal deve divulgar o valor

HOJE

O ESTADO 83 ANOS

PIB do Brasil cresce apenas 1,1% em 2019, aponta IBGE

Benefícios e custos da mudança de partido de vereadores

Fluxo de fundos partidários é avaliado em comissão de Justiça Eleitoral

Govto. confirma 1º caso de coronavírus, no Brasil

Parlamentares brasileiros embolam o dia de apoio de estudantes no TI

RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

SIGA PNEUS

corrigido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), criado pelo Congresso. Conforme o orçamento da União, R\$ 2 bilhões estão previstos para o fundo.

Em julho, os partidos estão autorizados a promover as convenções internas para escolha de seus candidatos, que deverão ter os registros das candidaturas apresentados à Justiça Eleitoral até 15 de agosto. No dia seguinte, 16 de agosto, a propaganda eleitoral passa a ser autorizada nas ruas e na internet até 3 de outubro, dia anterior à votação do primeiro turno. Em setembro, a partir do dia 19, nenhum candidato poderá ser preso, exceto em flagrante. No caso dos eleitores, a legislação eleitoral também proíbe a prisão nos dias próximos ao pleito. No dia 29, eleitores só podem ser presos em flagrante. Já após a eleição, a diplomação dos prefeitos e vices, além dos vereadores eleitos, deve ocorrer até 19 de dezembro. (Com informações da Agência Brasil)

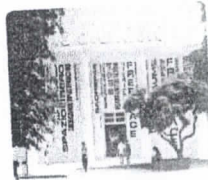
MAIS LIDAS



Campanha: Biden une democratas moderados nos EUA



Rússia aumenta o tom contra Turquia sobre a Síria



Bienal de Arquitetura de Veneza é encurtada pela metade devido ao coronavírus



Organizações humanitárias pedem resposta da UE à crise de migrantes



Novo coronavírus: Índia limita exportação de medicamentos



Trump e líder do Talibã conversam por telefone sobre acordo bilateral

WP Editor: Aira Tullio. Powered By: XYZscript.com



EMPRESA
EXPEDIENTE
COMERCIAL

EDITORIAS

Geral	Ceará
Política	EsporLZ
Economia	Arte e Cultura
Nacional	Mundo
Opinião	

+ ESPECIAIS

- + Editorias
- Gastronomia
- Moda&Estilo
- Tecnologia
- Turismo
- Saúde

+ CADERNOS

- 81-anos
- Adoção

+ SUPLEMENTOS

- Direito & Justiça
- Linha Amarela
- Linha Azul
- Comunidade
- TV
- Digital

SIGA-NOS

ASSINE:

85 3033-7508